

4.6.1.07 Assegurar o direito de visitas íntimas e regulares dos apenados e apenadas, bem como espaço apropriado nos estabelecimentos prisionais, de modo a que as visitas íntimas sejam realizadas em suítes ou celas exclusivas para o casal, vedada a realização de mais de uma visita ao mesmo tempo no mesmo recinto, garantindo a disponibilidade de preservativos em todas as visitas, levando em conta as diferentes orientações sexuais, assegurando e regulamentando as visitas íntimas para a população carcerária LGBT em espaço apropriado e com garantia de respeito à dignidade da pessoa.

4.6.1.21 Elaborar políticas de respeito às transexuais e travestis nos presídios estaduais, garantindo-lhes locações condizentes com sua identidade de gênero.

5.2.1.09 Desenvolver estratégias e ações de enfrentamento ao *bullying* e ao *cyberbullying* (uso da internet e telefones celulares para humilhar e intimidar), com atenção às especificidades do bullying homofóbico, e levando em conta a Ação 3.2.3.7 deste Programa.

5.3.2.02 Promover pesquisas, de caráter acadêmico ou extra-acadêmico, bem campanhas de visibilização, sobre a história e presença dos movimentos sociais e a das populações tradicionais, bem como a de grupos historicamente marginalizados ou vulnerabilizados, tais como movimentos de mulheres, paneleiras, pescadores e pescadoras artesanais, desfiadeiras de siri, povo cigano, segmento LGBT, entre outros.

## **Ação sobre população LGBT no PeEDH**

4.19 Promover ações que incentivem o envolvimento dos operadores e operadoras dos sistemas de segurança e de justiça, inclusive de membros do Ministério Público, magistrados(as) e defensoras(es) públicas(os), em causas de Direitos Humanos tais como a luta antirracista, a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil, bem como o respeito e a defesa dos direitos de grupos sociais discriminados, como mulheres, idosos(as), pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), indígenas, afrodescendentes, ciganos(as), asiladas(os) políticas(os), refugiados(as), população em situação de pobreza e em situação de rua, entre outros.

### **Consulta online e download do Programa completo:**

<http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeEDH-PeDH-ES.pdf>

### **Consulta online e download deste folheto:**

[http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeDH-ES\\_e\\_direitos\\_LGBT\\_folheto.pdf](http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeDH-ES_e_direitos_LGBT_folheto.pdf)

### **Subsecretaria de Direitos Humanos / SEADH:**

[direitoshumanos@seadh.es.gov.br](mailto:direitoshumanos@seadh.es.gov.br)

### **Conselho Estadual de Direitos Humanos**

[cedh.espiritosanto@gmail.com](mailto:cedh.espiritosanto@gmail.com)

# **O Programa Estadual de Direitos Humanos, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e os direitos da População LGBT**

ATUALIZADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 04.04.2014

## **Objetivo 3.4.2 - Garantia do respeito à diversidade quanto a orientação sexual e identidade de gênero**

3.4.2.01 Desenvolver políticas afirmativas e de promoção de uma cultura de respeito à liberdade quanto a orientação sexual e identidade de gênero em sua diversidade, favorecendo a visibilidade e o reconhecimento social.

3.4.2.02 Promover ações voltadas à garantia do direito de adoção por casais homoafetivos.

3.4.2.03 Incluir nos sistemas de informação do serviço público, em todos os poderes, todas as configurações familiares que sejam constituídas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), promovendo a desconstrução da heteronormatividade.

3.4.2.04 Garantir o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais em todas as instâncias e níveis do Poder Executivo estadual, tanto na qualidade de servidoras e servidores quanto na de usuários e usuárias. / SOLICITAÇÃO: Solicita-se aos municípios e sugere-se aos demais poderes do estado que procedam de modo análogo quanto à garantia do uso do nome social por travestis e transexuais.

3.4.2.05 Incluir, nos prontuários e demais instrumentos de coletas de dados dos sistemas de saúde e de assistência social, campo para informação sobre nome social e/ou apelido.

3.4.2.06 Fomentar a criação de redes de proteção dos Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT).

3.4.2.07 Criar e apoiar a implementação de Centros de Referência em Direitos Humanos para a Prevenção e Combate à Homofobia.

3.4.2.08 Apoiar a criação e implementação de núcleos de pesquisa e promoção da cidadania do segmento LGBT em instituições de ensino superior.

3.4.2.09 Elaborar relatório periódico de acompanhamento das políticas contra discriminação à população LGBT, que contenha, entre outras, informações sobre inclusão no mercado de trabalho, assistência à saúde integral, educação, número de violações de direitos registradas e apuradas, recorrências de violações, dados populacionais, conjugais, de renda, sobre população carcerária, entre outros, objetivando a avaliação e o aprimoramento das políticas.

3.4.2.10 Propor projeto de lei estadual de proteção dos direitos da população LGBT que imponha sanções administrativas aos atos de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero. / SOLICITAÇÃO Solicita-se aos municípios a elaboração de leis municipais no mesmo sentido.

3.4.2.11 Elaborar e implementar o Programa Espírito Santo Sem Homofobia. / SOLICITAÇÃO: Solicita-se aos municípios a elaboração de seus planos municipais no mesmo sentido.

3.4.2.12 Criar o Conselho Estadual LGBT. / SOLICITAÇÃO: Solicita-se aos municípios a criação de seus conselhos municipais LGBT.

3.4.2.13 Incentivar a organização de grupos de apoio a familiares de LGBT. / SOLICITAÇÃO: Solicita-se aos municípios a criação de seus grupos no mesmo sentido.

## **Ações sobre população LGBT em outros Objetivos do PeDH**

1.2.1.02 Disponibilizar para uso da sociedade civil e dos agentes do poder público, *on line* e em forma apostilar, as deliberações de, entre outras, as conferências estaduais e nacionais de Direitos Humanos, de Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos das Crianças e Adolescentes, da Assistência Social, das Políticas para as Mulheres e da Defesa dos Direitos da População LGBT, assim como os planos dela derivados, empenhando-se pelo seu conhecimento e cumprimento por parte de todos.

3.1.4.02 Expandir e consolidar programas de serviços básicos de saúde e de atendimento domiciliar para a população de baixa renda, com enfoque na prevenção e diagnóstico prévio de doenças e deficiências, e com atenção às necessidades específicas de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, crianças e adolescentes, mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, indígenas, negros(as) e comunidades quilombolas, pessoas em situação de rua, pescadoras e pescadores artesanais, e quaisquer outros grupos com características que tornem a atenção a suas especificidades relevante em termos de Direitos Humanos.

3.1.4.03 Incluir, em todos os formulários de identificação dos usuários dos sistemas de saúde, campos para informações sobre nome social e/ou apelido, bem como de outros dados que possam colaborar para a identificação das pessoas que não forem possuidoras de documentos, sendo vedada a recusa de atendimento em razão deste fato.

3.1.4.10 Padronizar os fluxos de atendimento a vítimas de violência de forma abrangente, com, entre outras medidas, a implantação, em todas as unidades de saúde e hospitais, da notificação compulsória da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, LGBTs e quaisquer outras vítimas, com monitoramento e garantia da formação de banco de dados. / SOLICITAÇÃO: Solicita-se aos municípios a participação ativa no esforço de padronização de fluxos e monitoramento da vitimização por violência em todo o estado.

3.1.4.22 Capacitar os agentes comunitários de saúde que realizam a triagem e a captação nas hemorredres para praticarem abordagens sem preconceito e sem discriminação.

3.1.4.23 Realizar campanhas de diagnóstico precoce e tratamento adequado para as pessoas que vivem com HIV/AIDS, para evitar o estágio grave da doença e prevenir sua expansão e disseminação.

3.1.4.24 Proporcionar às pessoas que vivem com HIV/AIDS programas de atenção integral à saúde, com ênfase na saúde sexual e reprodutiva.

3.1.4.25 Garantir o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais no âmbito do Poder Executivo, tanto na qualidade de servidores quanto na de usuários.

3.1.4.26 Garantir o acompanhamento multiprofissional a pessoas transexuais que fazem parte do processo transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a suas famílias.

3.1.4.27 Apoiar o acesso a programas de saúde preventiva e de proteção à saúde para profissionais do sexo.

3.1.9.07 Ampliar o desenvolvimento de programas de produção audiovisual, musical e artesanal dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais, bem como de grupos urbanos, inclusive pessoas em situação de rua, e da população LGBT.

3.3.1.09 Realizar campanhas e ações educativas para desconstrução de estereótipos relacionados com diferenças étnico-raciais e culturais, inclusive as religiosas, profissionais, geracionais, de gênero e de grupos sociais frequentemente discriminados como a das pessoas com deficiência, população em situação de rua e população LGBT.

4.3.5.01 Garantir a pessoas com deficiência, idosas e idosos, mulheres, indígenas, negros(as), crianças, adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, pessoas em situação de rua, bem como a membros de qualquer outro em situação de vulnerabilidade, o conhecimento sobre serviços de atendimento, atividades desenvolvidas pelos órgãos e instituições de segurança e mecanismos de denúncia, bem como a forma de acioná-los.

4.3.5.04 Promover campanhas educativas e pesquisas, inclusive entre a população em privação de liberdade, voltadas à prevenção da violência contra pessoas com deficiência, mulheres, indígenas, negras e negros, crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e pessoas em situação de rua.

4.3.5.05 Investir na qualificação e capacitação de todos(as) os(as) agentes dos sistemas de segurança e de justiça, assegurando-o com menção específica nas ementas de suas formações iniciais e continuadas, para lidarem adequadamente, inclusive nos espaços prisionais, com as questões específicas relativas a pessoas com deficiência, idosas(os), crianças, adolescentes, indígenas, negros(as), membros de outras etnias minoritárias ou comunidades tradicionais, mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, pessoas em situação de rua e quaisquer outros em situação de vulnerabilidade, historicamente marginalizados, ou necessitados de cuidados especiais, oferecendo ampla informação sobre a legislação específica e sobre aspectos culturais dos diferentes grupos em questão.

4.3.5.06 Realizar estudos de viabilidade para a implantação de delegacias especializadas no atendimento a casos de atentados aos Direitos Humanos e de populações ou grupos historicamente discriminadas ou em situação de vulnerabilidade.

4.3.5.16 Implementar ações de promoção da cidadania e Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis (população LGBT) com foco na prevenção à violência, garantindo redes integradas de atenção. / SOLICITAÇÃO: Solicitar aos municípios a criação de comitês de acompanhamento da implementação das políticas públicas voltadas à população LGBT.

4.3.6.05 Articular-se com o sistema nacional de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas, de reintegração e diminuição da vulnerabilidade, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres, transexuais e travestis.